

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024
PRÊMIO "Lia de Itamaracá"
PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no município de Ilha de Itamaracá.

Deste modo, a **Secretaria de Turismo, Cultura e Eventos**, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade) e, no que couber, na Lei nº 9.560 de 03 de dezembro de 2001, no Decreto nº 4.469 de 07 de dezembro de 2001 e na Lei nº 14.118 de 19 de janeiro de 2021.

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que residem ou atuam e tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Ilha de Itamaracá, PB, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao município.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2.2. Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão premiados 15 (quinze) agentes culturais.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas selecionando o agente cultural que por ventura ficou como suplente.

2.3. Valor da premiação

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação de R\$3.000,00 (três mil reais).

O valor recebido pelas pessoas físicas corresponde ao valor líquido, já deduzido o valor do Imposto de Renda na fonte.

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

O valor total deste edital é de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

2.4. Prazo de inscrição

De 08:00 horas do dia 30/08/2024 até 23:59 horas do dia 13/09/2024.

2.5. Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural no município de Ilha de Itamaracá há pelo menos 01 (um) ano. Contado da data de publicação deste edital.

Agente Cultural de outras de todos os seguimentos culturais pode se inscrever, desde que comprovem a atuação, há pelo menos 01 (um) ano com ações dirigidas à população do município e que esteja cadastrado no cadastro cultural do município.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, mestres e mestras das culturas populares, entre outros.

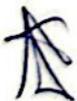
O agente cultural pode ser:

- I- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.);
- III- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.);
- IV- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

2.6. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:



I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

II - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7. Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo 01 (uma) categorias, e poderás ser contemplado com no máximo 01 (uma) premiação.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Recibo** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Recibo

4. INSCRIÇÕES

4.1. Como se inscrever

Os interessados devem comparecer com a documentação necessária à Secretaria de Cultura, localizada na sede da Prefeitura, do dia 27 de agosto de 2024 à 26 de agosto, das 09h às 13h, de segunda a sexta-feira.

O agente cultural deve comparecer com toda a documentação em envelope lacrado e entregar pessoalmente na Secretaria de Turismo, Cultura e Eventos, **NÃO SENDO PERMITIDO ENTREGA VIA EMAIL**. Documentação exigida: Formulário de inscrição preenchido (Modelo Anexo II);

a) Currículo do Agente Cultural acompanhado de Materiais que comprovem a sua atuação no município, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

b) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;

c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.



O agente cultural pode optar por enviar a sua inscrição em vídeo, inclusive em libras. A inscrição em vídeo deverá estar disponível em plataforma na internet e ser enviado um link válido e de livre acesso.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

5. COTAS

5.1. Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas indígenas;
- c) pessoas com deficiência.
- d) Pessoas LGBTQIAPN+
- e) Pessoas de Comunidades Tradicionais e Povos de Terreiro

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração (anexo III).

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Será aplicado o equivalente ao mínimo de 20% (vinte por cento) do valor destinado a este edital em projetos de pessoas residentes em áreas periféricas e de povos e comunidades tradicionais, conjugado com a distribuição de vagas e valores do item 5.1.

Será assegurada a paridade de gênero, conjugada com a distribuição de vagas prevista no item 5.1.

5.2. Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3. Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.



5.4. Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas, adotando a ordem de preferência, em ordem alfabética conforme descrito no item 5.1.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5. Procedimentos complementares

O agente cultural autodeclarado (a) preto (a) e pardo (a) terão sua auto identificação verificada por uma Comissão de heteroidentificação formada por três membros da secretária.

O agente cultural optante por cota para pessoas indígenas deve apresentar documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas. Este documento poderá ser dispensado em caso de apresentação do RANI, Certidão de Registro Civil de Indígena ou qualquer outro documento oficial que indique a sua etnia .

O agente cultural optante por cota para pessoas LGBTQIAPN+, para povos de terreiros e comunidades tradicionais devem se autodeclarar no próprio formulário de inscrição.

O agente cultural optante por cota para PcD deve apresentar laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência.

5.6. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo III.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem se submeter aos procedimentos complementares previstos no item 5.5 deste edital.



6. ETAPA DE SELEÇÃO

6.1. Quem analisa as candidaturas

Cada projeto será avaliado por um parecerista externo contratado e por dois pareceristas da Comissão Deliberativa do Fundo Municipal de Cultura. O resultado será a média da pontuação dos três avaliadores.

As avaliações serão submetidas à plenária da Comissão Deliberativa do Fundo Municipal de Cultura, para fins de resultado final de classificação.

A Comissão Deliberativa do FMC é composta por 10 (dez) membros, sendo 05 (cinco) representantes da gestão municipal e 05 (cinco) representantes da sociedade civil, nomeados pela Portaria nº 242 de 05 de março de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de João Pessoa nº 486 de 12 de março de 2024.

Todas as atividades relacionadas à avaliação serão registradas em ata.

6.2. Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – Tiverem interesse direto na matéria;

II – No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deva comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

6.3. Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de João Pessoa, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo II.

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.



6.4. Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município <https://transparencia.ilhadeitamaraca.pe.gov.br/>.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso, Os recursos deverão ser enviados ao e-mail turismo@ilhadeitamaraca.pe.gov.br no prazo indicado no cronograma deste edital.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Ilha de Itamaracá.

7. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

O remanejamento contemplará as candidaturas com maior pontuação geral entre os suplentes. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá entregar de forma presencial no prazo estabelecido no cronograma, os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

- I- documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
- II- Comprovantes de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural (um comprovante atual e outro de um ano atrás).

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I- pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II- pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III- que se encontrem em situação de rua,

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

- I - Documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
- II - Atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - Certidão negativa dívida ativa da união.

IV - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS) -

Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

- I- documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
- II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

8.2. Recursos da etapa de Habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, Os recursos deverão ser enviados ao e-mail turismo@ilhadeitamaraca.pe.gov.br no prazo indicado no cronograma deste edital.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Ilha de Itamaracá.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

9. ASSINATURA DO RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

10. CRONOGRAMA

Lançamento do Edital	29/08/2024
Período de Impugnação do Edital	29 a 31/08/2024
Período de Inscrição	30/08 a 13/09/2024
Análise de Mérito Cultural	14/09 a 19/09/2024
Resultado Preliminar da Análise de Mérito	20/09/2024
Prazo para Recurso da Análise de Mérito	21 a 23/09/2024
Resultado Final da Análise de Mérito	24/09/2024
Envio da documentação referente Etapa de Habilitação	25 a 31/09/2024
Análise Documental	01 a 08/10/2024
Resultado da análise Documental	11/10/2024
Prazo para Recurso da Análise Documental	12 a 14/10/2024
Resultado final Análise Documental	16/10/2024
Assinatura do Termo de Execução Cultural	17/10/2024 a 22/10/2024
Repasse dos Recursos	A partir do dia 23/10/2024

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de João Pessoa, no endereço: <https://transparencia.ilhadeitamaraca.pe.gov.br>.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal e nas mídias sociais oficiais.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

11.2. Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Categorias e vagas

Anexo II – Formulário de Inscrição

Anexo III – Autodeclaração para cotas

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo V - Autodeclaração de residência

Anexo VI – Formulário de Recurso

Anexo VII - Critérios de seleção

Ilha de Itamaracá, 28 de agosto de 2024



José Acevedo Alves Junior
Secretário de Turismo, Cultura e eventos

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 60.013/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.172/2024
PRÊMIO "JOÃO BALULA"

ANEXO I – CATEGORIAS E VAGAS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Serão disponibilizadas 15 (quinze) vagas com valor de R\$ 3.000,00 (tres mil reais) cada.

2. CATEGORIAS

a) Mestres e Mestras da Cultura Negra: Mestres/Mestras (pessoas físicas) das Culturas Negras em sua diversidade, da Diáspora e Tradicionais de Matriz Africana (coco, ciranda, capoeira, cavalo marinho, ala ursa, escola de samba, quadrilha, entre outros);

b) Agentes culturais e/ou arte-educadores: artistas que atuam nas culturas que desempenham atividades nos campos do teatro, artes visuais, produção audiovisual, música, dança, circo, oralidade, literatura escrita, *performer*, *Drag Queen/King* e do movimento hip hop (Dj's, poetas, Mc's, grafiteiros(as), dançarinos(as), *beatmaker*), entre outros; Pessoas negras ou que atuam nas culturas negras que produzem e realizam atividades culturais comunitárias no município de João Pessoa; pessoas negras afro empreendedores culturais que trabalham na cadeia produtiva da cultura, artesã/artesão, rendeiro(a), arte educador(a), animadores(as) de festa, costureiras(os), bonequeiros(as), contra regra, cozinheiro(a), figurinista, sonoplasta, maquiador(a), coreógrafo(a), peruqueiro (a), preparador(a) corporal, turbanteiro(a), trancista, entre outros.

c) Grupos, coletivos, comunidades territoriais e/ou culturais e eventos: inclusive redes, feiras, encontros, festas, festivais e outros eventos liderados por pessoas negras ou que salvaguardam, valorizam e difundem as culturas negras, que possuam inserção no campo do Artesanato e Habilidades Manuais e demais agrupamentos sociais que desenvolvam atividades culturais devidamente comprovadas e reconhecidas por este edital.

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas PCD	Cotas LGBTQIAPN+	Cotas Comunidades Tradicionais e Povos de Terreiros	Total de vagas
5	4	1	1	2	2	15

Será aplicado o equivalente ao mínimo de 20% (vinte por cento) do valor destinado a este edital em projetos de pessoas residentes em áreas periféricas e de povos e comunidades tradicionais, conjugado com a distribuição de vagas e valores do item 2.

Será assegurada a paridade de gênero, conjugada com a distribuição de vagas prevista no item 2.



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024
PRÊMIO "LIA DE ITAMARACÁ"
PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE
FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

- Pessoa Física
 Pessoa Jurídica

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)

Agência:

Conta:

Banco:

Vai concorrer às cotas?

- Sim Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra
 Pessoa indígena
 Pessoa com deficiência
 Pessoa LGBTQIAPN+
 Pessoa de Comunidade Tradicional ou Povos de Terreiro

Escolha a categoria a que vai concorrer:

- Mestre ou Mestra
 Grupo, coletivo, comunidade territorial e/ou cultural e evento

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome social (se houver):

Nome artístico:

CPF:

RG:

Órgão expedidor e Estado:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

E-mail (caso possua):

Telefone:

Data de nascimento:



Gênero:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa não binária
- Não informar

Raça/cor/etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

Você é uma Pessoa LGBTQIAPN+?

- Sim
- Não

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertença a comunidade tradicional
- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo



- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação Completo
- Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal?

- Nenhuma renda.
- Até 1 salário mínimo
- De 1 a 3 salários mínimos
- De 3 a 5 salários mínimos
- De 5 a 8 salários mínimos
- De 8 a 10 salários mínimos
- Acima de 10 salários mínimos

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não
- Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

Tipo de Coletivo:

- Banda ou Grupo Musical
- Grupo ou Companhia de Teatro
- Grupo ou Cia de Dança
- Circo ou Grupo de Artes Circenses
- Grupo de Cultura Popular
- Ateliê
- Estúdio
- Editora
- Produtora
- Escola
- Biblioteca
- Casa de Cultura ou Centro Cultural
- Outro



PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social

Nome fantasia

CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal

Gênero do representante legal

Mulher cisgênero

Homem cisgênero

Mulher Transgênero

Homem Transgênero

Pessoa não Binária

Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

Branca

Preta

Parda

Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência?

Sim

Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?

Auditiva

Física

Intelectual

Múltipla

Visual

Representante legal é uma Pessoa LGBTQIAPN+?

Sim

Não

Representante legal pertence a alguma comunidade tradicional?

Não pertence a comunidade tradicional

Comunidades Extrativistas

Comunidades Ribeirinhas

Comunidades Rurais

Indígenas

Povos Ciganos

Pescadores(as) Artesanais



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024
PRÊMIO "LIA DE ITAMARACÁ"
PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE
FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO III
DECLARAÇÃO COTAS

(para agentes culturais concorrentes às cotas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital PRÊMIO "LIA DE ITAMARACÁ", que sou _____

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

Local e data _____/_____/_____

ASSINATURA DO DECLARANTE: _____

NOME COMPLETO : _____

120

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024
PRÊMIO "LIA DE ITAMARACÁ"
PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE
FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

Ilha de Itamaracá ____ de _____ de 2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024
PRÊMIO "LIA DE ITAMARACÁ"
PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE
FOMENTO À CULTURA - PIAJAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO V
AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, documento de
identidade _____, órgão exp. _____,
_____, CPF _____, nacionalidade _____,
_____, naturalidade _____, telefone (DDD e nº) _____,
celular _____, e-mail _____. Na falta de documentos
para comprovação de residência em meu próprio nome, DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser
residente e domiciliado(a) no
endereço: _____

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: "Art. 299- Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular." Obs.: Juntamente a esta declaração é obrigatório o envio de um comprovante de residência no mesmo endereço citado acima em nome de terceiros.

_____, ____/____/____

_____ Assinatura do Requerente



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024
PRÊMIO "LIA DE ITAMARACÁ"
PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PFIAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO VII
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc.	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc.	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		40



- A pontuação final de cada candidatura será a média das notas atribuídas individualmente por cada avaliador.
- Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: Agente Cultural com maior idade e sorteio.

Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.

- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

